EMFA ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA/RJ

Estudo Técnico Preliminar 1/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 60631.000056/2026-15

2. Descrição da necessidade

2.1. O objeto do presente processo consiste em estabelecer as condições gerais para orientar a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de seguro viagem**, compreendendo **assistência emergencial em viagens internacionais**.

2.2**.** A Escola Superior de Guerra (ESG), sediada na Avenida João Luiz Alves, s/nº, Fortaleza de São João, Urca, Rio de Janeiro – RJ, Instituto de Altos Estudos integrante da estrutura do Ministério da Defesa, tem como missão precípua:

"Desenvolver e disseminar os conhecimentos de Defesa, Segurança e Desenvolvimento Nacional, com o propósito de capacitar civis e militares para o planejamento e o exercício de funções de direção e assessoramento, bem como de ampliar o envolvimento da sociedade brasileira nos assuntos de Defesa Nacional. "

2.3. Para o cumprimento dessa missão institucional, a ESG realiza diversos cursos. Além das atividades acadêmicas regulares, os currículos contemplam **Viagens e Visitas de Estudos**, cujo escopo é estimular, nos estagiários, a capacidade de análise crítica e a construção de raciocínio lógico acerca da relação dos entes visitados com os problemas conjunturais e a visão estratégica do País, visando ao estabelecimento de abordagens construtivas e integradas nos temas **Defesa, Segurança e Desenvolvimento**.

2.4. Ressalte-se que, para o adequado cumprimento de sua missão, a ESG necessita contratar serviços essenciais que viabilizem a execução das seguintes atividades, em âmbito nacional e internacional:

I – Deslocamentos a serviço;

II – Participação em cursos, estágios, intercâmbios, congressos, seminários e reuniões;

III – Visitas a instituições civis e militares diversas; e

IV – Representação junto a instituições e organismos internacionais.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Centro de Programação e Controle (CPC)	Cel (FAB) R/1 JOSUÉ BATISTA DE JESUS NETO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A CONTRATADA deverá providenciar, quando requerido pela CONTRATANTE, em até 8 (oito) horas, as cotações de SEGURO VIAGEM INTERNACIONAL, para aprovação do custo e autorização da emissão, observando as regras e as coberturas mínimas previstas na Resolução CNSP nº 439, de 04 de julho de 2022, do Conselho Nacional de Seguros Privados e da Circular SUSEP nº 667, de 04 de julho de 2022, da Superintendência de Seguros Privados, bem como demais necessidades da CONTRATANTE, conforme será detalhado a seguir.

4.2. A CONTRATADA deverá emitir a apólice, no prazo de até 3 (três) horas, **após autorização pela CONTRATANTE.**

4.3. Os serviços de emissão de SEGURO VIAGEM compreendem a **assessoria, cotação, emissão, alteração, cancelamento e reembolso**, bem como possibilidade de atendimento nos seguintes continentes: **África, América Central, América do Norte, América do Sul, Ásia e Europa, para viagens de até 15 (quinze) dias**, conforme demanda da CONTRATADA.

4.4. O Seguro Viagem contratado para viagens aos países da Europa, pertencentes ao Tratado Schengen, devem possuir cobertura mínima de € 30.000 (trinta mil euros) para despesas Médicas e Hospitalares.

4.5. Em caso de viagem internacional, o seguro viagem deve estar vinculado ao oferecimento, no mínimo, da cobertura de DMHO em viagem (incluso COVID-19), sendo que esta não poderá cobrir exclusivamente eventos ocasionados por acidentes pessoais.

4.6. A cobertura de despesas médicas, hospitalares e/ou odontológicas (DMHO) em viagem consiste na indenização, na forma prevista nas condições contratuais e limitada ao valor do capital segurado contratado, das despesas médicas, hospitalares e/ou odontológicas efetuadas pelo segurado para seu tratamento, sob orientação médica, ocasionado por acidente pessoal ou enfermidade súbita e aguda ocorrida durante o período de viagem.

4.7. A cobertura de DMHO em viagem internacional deve cobrir, até o limite do capital segurado contratado, as despesas relacionadas à estabilização do quadro clínico do segurado que lhe permita continuar viagem ou retornar ao local de sua residência, decorrentes de episódios de crise ocasionados por doença preexistente ou crônica, quando gerar quadro clínico de emergência ou urgência.

4.8. Quando a forma de indenização da cobertura de DMHO em viagem internacional se der exclusivamente por meio de rede referenciada, deverá ser garantido ao segurado, em caso de emergência ou urgência, a possibilidade de reembolso de despesas incorridas fora da rede referenciada do plano de seguro relacionadas à estabilização do quadro clínico do segurado que lhe permita a transferência para estabelecimento constante da rede referenciada.

4.9. Conforme item 1.1, deste Termo, o valor estimado unitário se refere à unidade de medida "unidade" de seguro, considerada, para tanto, cada viagem. Ou seja, não é permitido comprar mais de uma unidade de seguro para a mesma viagem. Só é permitido comprar um seguro viagem abrangendo a data de embarque (saída do Brasil) e de desembarque (chegada no Brasil) englobando todos os destinos.

4.10. Quaisquer situações excepcionais que interfiram no disposto no item 4.9, demandando estender o seguro viagem, serão previamente analisadas pela CONTRATANTE e, somente após a autorização desta, serão prestados eventuais serviços complementares pela CONTRATADA.

4.11. Deverá haver previsão do pagamento de indenização em caso de extravio da bagagem, devidamente comprovado.

Subcontratação

4.12. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.13. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões.

Vistoria

4.14. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Levantamento de Mercado

5.1. O levantamento de mercado foi conduzido para explorar e avaliar diversas soluções, tomando como referência contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Trata-se da contratação de serviço de seguro viagem internacional (assistência emergencial em viagens),
com o objetivo de atender às necessidades de deslocamentos ao exterior dos integrantes desta ESG.

6.1.1. A CONTRATADA deverá providenciar, quando requerido pela CONTRATANTE, em até 8 (oito) horas, as cotações de SEGURO VIAGEM INTERNACIONAL, para aprovação do custo e autorização da emissão, observando as regras e as coberturas mínimas previstas na Resolução CNSP nº 439, de 04 de julho de 2022, do Conselho Nacional de Seguros Privados e da Circular SUSEP nº 667, de 04 de julho de 2022, da Superintendência de Seguros Privados, bem como demais necessidades da CONTRATANTE, conforme será detalhado a seguir.

6.1.2. A CONTRATADA deverá emitir a apólice, no prazo de até 3 (três) horas, após autorização pela CONTRATANTE.

Local e horário da prestação dos serviços
6.2. Os serviços serão demandados pela CONTRATADA de sua sede, no seguinte endereço e horário: Av. João Luiz Alves, s/n, Urca, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22291-090, das 08:00h às 16:00h, de segundas e quintas-feiras, e de 08:00h às 12:00h, às sextas-feiras.

6.3. A prestação dos serviços será realizada sob demanda, conforme item 4.3, do presente Termo, com a possibilidade de atendimento ao segurado nos seguintes continentes: África, América Central, América do Norte, América do Sul, Ásia e Europa.

6.4. Tendo em vista as variações de horários decorrentes de cada voo internacional, a CONTRATADA deverá disponibilizar canal de atendimento 24h.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.6. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Estima-se a utilização de 258 (duzentas e cinquenta e oito) unidades de seguro viagem (assistência emergencial em viagens, repasse de seguro viagens para voos internacionais), com o intuito de cumprir os objetivos previstos nas atividades acadêmicas e institucionais desta Escola, considerando o período de vigência do contrato.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 59.641,86

8.1. O valor Estimado da contratação é de R$ 59.641,86 (cinquenta e nove mil, seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e seis centavo).

8.2. A Instrução Normativa nº 58/2022 SEGES/ME, no art. 9º, estabelece que os Estudos Técnicos Preliminares devem conter obrigatoriamente as estimativas do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte.

8.3. Para a presente estimativa de preços foram ainda obedecidos aos parâmetros constantes na Instrução Normativa nº 65/2021 SEGES/ME, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços.

Grupo	Item	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Qtd	Valor Unitário Máximo	Valor Total
1	1	Seguro Viagem (assistência emergencial em viagens, repasse de seguro viagens para voos internacionais)	Unidade	258	R$ 231,17	R$ 59.641,86

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Não há necessidade de parcelamento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Foi verificada a sintonia entre a previsão legal, a prática da organização e as orientações do Planejamento Estratégico da ESG, e ainda, o Plano Orçamentário da Administração, ratificamos que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada.

11.2. A presente contratação possuiu alinhamento com o Plano de Contratação Anual - PCA /2026 da ESG.

11.3. A contratação está prevista no PGCO do ano de 2026 com o Código DINT (26|17|CTT|DINT|SLIC|ATV-17.1).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Pretende-se, com a contratação:

12.1.1. assegurar as melhores condições para os integrantes da ESG em atividades no exterior, oferecendo-lhes as devidas assistências em caso de imprevistos; e

12.1.2. reduzir danos causados por eventuais incidentes.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Será escalado uma equipe de fiscalização de contrato (gestor/fiscal de contrato e substituto) para o gerenciamento deste contrato.

13.2. Os serviços serão recebidos pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

13.3. No que tange à gestão contratual, será indicado gestor de contrato e fiscal de contrato. Caso os agentes em questão já não tenham realizado a capacitação para o desempenho das referidas missões, recomenda-se a realização de curso gratuito à disposição no site da ENAP, em específico por meio do link https://www.escolavirtual.gov.br/curso/1221 - Curso de Gestão e Fiscalização de Contratos sob o enfoque da Lei nº 14133/21.

13.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser corrigidos/ refeitos/ substituídos no prazo fixado pelo fiscal de contrato, à custa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14. 1. Não se vislumbra possíveis impactos ambientes causados pela contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso art 6º da IN 58 de 08 de agosto de 2022

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

WAGNER SANTANA DA COSTA

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 11/02/2026 às 10:50:29.

VICTOR JOSE ALBUQUERQUE DE CASTRO

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 06/02/2026 às 11:23:05.

LINCOLN NEVES DE SOUZA

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 09/02/2026 às 08:52:29.